



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PORTARIA Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

Considerando que dia 15 de novembro do corrente ano é feriado da Proclamação da República e que foi emitido o Decreto Nº 2391/2022 pelo Prefeito Municipal, estabelecendo ponto facultativo no dia 14 de novembro para todas as repartições do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a Sessão Ordinária será realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, para apreciação de projetos e pela isonomia e harmonia que existe entre os poderes,

DECRETA:

Art.1º A Secretaria da Câmara Municipal estará fechada no dia 14 de novembro(Ponto Facultativo) e no dia 15 de novembro de 2022 (Proclamação da República).

Art. 2º A Reunião Ordinária deste Legislativo Municipal será realizada no dia 16 de novembro de 2022, às 18:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Hugo Zotti Rocha
Vereador Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE SANTO DE MINAS

Av. Presidente Dutra, 1200 - Centro - CEP 37500-000
Fone/Fax: (37) 3402-1100 - E-mail: prefeitura@montesantodeminas.mt.gov.br

DECRETO N° 2.391/2022

“Estabelece ponto facultativo aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 14 de Novembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) para todas as repartições do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para que não haja interrupção na continuidade dos demais serviços a serem prestados à população, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários, a critério dos Secretários Municipais titulares das pastas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal